



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. Marcel van Hattem)

Apresentação: 20/08/2025 13:32:50.310 - Mesa

RIC n.5219/2025

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre a aplicação da Lei Magnitsky (Global Magnitsky Human Rights Accountability Act) pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal.

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o cumprimento da Lei Magnitsky (*Global Magnitsky Human Rights Accountability Act - GLOMAG, E.O. 13818*) pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal (bancos).

Tendo em vista os riscos à estabilidade bancária decorrentes do eventual descumprimento da norma em referência, conforme apontado em recentes apurações jornalísticas, requer-se respostas objetivas aos questionamentos a seguir, devendo as informações do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal ser apresentadas de forma separada.

1. Os bancos possuem políticas internas formais destinadas ao cumprimento da Lei Magnitsky? Em caso afirmativo, especificar objetivamente quais são tais políticas, enviando os documentos pertinentes.



* C D 2 5 6 8 6 8 2 1 8 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Apresentação: 20/08/2025 13:32:50.310 - Mesa

RIC n.5219/2025

2. Os bancos realizam monitoramento da lista de pessoas sancionadas (*Specially Designated Nationals and Blocked Persons List - SDN List*) publicada pelo Office of Foreign Assets Control – OFAC? Em caso positivo, detalhar os procedimentos adotados para o monitoramento, bem como indicar o normativo interno que o fundamenta, com o encaminhamento da documentação pertinente.
3. Existem manuais, circulares, normativos ou comunicados internos que orientem os empregados sobre os procedimentos a serem observados em relação a clientes ou usuários de serviços que constem da SDN List?
4. Os bancos já receberam notificações ou comunicações oficiais de autoridades estrangeiras, em especial do OFAC, relacionadas à aplicação da Lei Magnitsky? Em caso afirmativo, quais medidas foram adotadas pelas instituições para o cumprimento dessas determinações?
5. Os bancos já procederam ao bloqueio, suspensão ou encerramento de contas de clientes em razão da aplicação da Lei Magnitsky?
6. Além das contas, os bancos já determinaram o bloqueio, suspensão ou encerramento de outros serviços financeiros em decorrência da Lei Magnitsky? Em caso positivo, especificar quais.
7. Qual é o número atual e histórico de clientes e usuários dos serviços financeiros dos bancos que constam ou já constaram da SDN List?
8. Nos últimos cinco anos, foram realizadas análises jurídicas, auditorias internas ou revisões de *compliance* com o objetivo de avaliar os riscos de descumprimento da Lei Magnitsky? Em caso positivo, indicar se foram identificados riscos relevantes para os bancos.



* C D 2 5 6 8 6 8 2 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Apresentação: 20/08/2025 13:32:50.310 - Mesa

RIC n.5219/2025

9. Quais são os potenciais riscos jurídicos, financeiros e operacionais para os bancos em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da referida norma?
10. Existe avaliação formal sobre os impactos que a aplicação da Lei Magnitsky poderia produzir na estabilidade do sistema financeiro nacional?
11. As instituições já reportaram ao Banco Central do Brasil ou à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) eventuais riscos relacionados à não aplicação da Lei Magnitsky?
12. Os bancos participaram, participam ou têm previsão de participar de grupos de trabalho da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) ou de outros fóruns institucionais voltados à discussão sobre o cumprimento de sanções decorrentes da Lei Magnitsky? Em caso positivo, quais foram os resultados?
13. As instituições mantêm diálogo formal com autoridades norte-americanas acerca da aplicabilidade e do alcance da Lei Magnitsky em relação a clientes no Brasil? Em caso afirmativo, relatar o teor das informações eventualmente fornecidas por tais autoridades.



* C D 2 5 6 8 6 8 2 1 8 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações acerca das políticas e práticas adotadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal no tocante ao cumprimento da Lei Magnitsky dos Estados Unidos da América, implementada pelo Executive Order nº 13818, de 20 de dezembro de 2017, e operacionalizada pelo Office of Foreign Assets Control - OFAC.

Conforme apontado em recentes apurações jornalísticas, a eventual aplicação de sanções previstas pela referida legislação a clientes de instituições financeiras brasileiras - especialmente bancos estatais com atuação internacional - pode ensejar riscos significativos à estabilidade dos bancos estatais e potencialmente ao sistema financeiro nacional. Esses riscos decorrem do fato de que, em cenário de descumprimento, tais instituições estariam sujeitas a restrições de acesso a mercados e contrapartes internacionais, comprometendo atividades essenciais como operações de câmbio, captação externa e liquidações financeiras globais.

A ausência de clareza quanto à existência de políticas internas, manuais de procedimentos e mecanismos de monitoramento por parte dessas instituições pode implicar em riscos de natureza jurídica, financeira e reputacional para o próprio Estado brasileiro, na medida em que tais bancos atuam também como instrumentos de política pública e contam com suporte do Tesouro Nacional.

Destaca-se que a atuação de bancos estatais deve observar rigorosos padrões de *compliance*, governança e gestão de riscos, sob pena de comprometer a credibilidade do país perante organismos multilaterais e investidores estrangeiros. O tema, portanto, transcende a esfera operacional das instituições, alcançando dimensões de soberania, segurança jurídica e estabilidade do sistema financeiro nacional.

Apresentação: 20/08/2025 13:32:50.310 - Mesa

RIC n.5219/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Diante disso, a solicitação de informações ora apresentada busca subsidiar esta Casa Legislativa no exercício de sua função de fiscalização.

Tais esclarecimentos são indispensáveis para que o Parlamento acompanhe a atuação dessas instituições, assegurando que estejam devidamente preparadas para lidar com os desafios decorrentes da aplicação extraterritorial da Lei Magnitsky, sem que se comprometa a integridade das estatais e do sistema bancário brasileiro.

Sala das Comissões, em de agosto de 2025

MARCEL VAN HATTEM
(NOVO/RS)



* C D 2 2 5 6 8 6 8 2 1 8 8 0 0 *





Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

